



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA – RD/CRMMG Nº 264/2022

A Diretoria do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições;
Considerando a necessidade de atualização da normativa sobre jornada de trabalho, horas extraordinárias e registro de ponto.

RESOLVE:

Art. 1º - Os empregados deste Conselho somente poderão trabalhar em regime de horas extras em caso de extrema necessidade, conforme disposto pelo art. 42 da RP/CRM-MG 451/2021, nas seguintes condições:

- I. Mediante prévia programação no sistema *MyPlace* da plataforma Benner, na qual deve ser obrigatoriamente registrada a necessidade do trabalho extraordinário. A autorização será concedida pela chefia imediata e superintendência, conforme hierarquia definida no referido sistema.
- II. Na impossibilidade de realizar a programação das horas extras, conforme disposto no inciso I, deverá solicitar em no máximo 24h após o ocorrido, utilizando o formulário de “Autorização de Serviço Extraordinário” (Anexo I), o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado imediatamente ao Setor de Recursos Humanos.
- III. O Coordenador do Setor de Recursos Humanos encaminhará mensalmente ao 1º Secretário um relatório das horas extras realizadas pelos funcionários do CRM-MG.

Art. 2º - O número de horas extras a que se refere o artigo 1º não poderá ultrapassar a 02(duas) horas por dia.

Parágrafo único. Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal (duas horas), seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, nos termos da CLT.

Art. 3º - Aos empregados com jornada de trabalho de 8(oito) horas é obrigatório o registro rigorosamente no ponto de no mínimo 1(uma) hora diária para descanso.

Parágrafo único. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

Art. 4º - É vedada a autorização de horas extras ao empregado do CRM-MG nas atividades de cursos de Educação Médica Continuada, posto que são cursos ministrados por pessoas jurídicas, devidamente contratadas, responsáveis por sua completa realização.



Art. 5º - Entre 2(duas) jornadas de trabalho é obrigatório o intervalo mínimo de 11(onze) horas consecutivas para descanso.

Art. 6º - As saídas intermediárias durante a jornada de trabalho deverão ser registradas no ponto, tanto na saída quanto no retorno.

Parágrafo único. Deverão ser registradas no sistema *MyPlace* da plataforma Benner (opção “trabalho externo”), as ausências do posto de trabalho para desempenho de atividades externas a serviço do CRMMG.

Art. 7º - Caberá aos coordenadores dos setores/departamentos a fiscalização e fiel cumprimento desta Resolução pelos seus subordinados, cumprindo ao Coordenador do Setor de Recursos Humanos o gerenciamento geral.

§ 1º - O descumprimento das normas desta Resolução caracterizará ato de indisciplina e o empregado será notificado pelo Coordenador do Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Após a terceira notificação, no período de 1(um) ano, a contar da primeira notificação, o Coordenador do Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar requerimento ao Corregedor para as providências cabíveis, nos termos do art. 69 da RP/CRM-MG 451/2021.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRM-MG 835/2014.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

Cons. Márcio de Almeida Salles
Tesoureiro

Cons. Fábio Augusto de Castro Guerra
1º Secretário

Cons. Ivana Raimunda de Menezes Melo
Presidente



Anexo I

 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA		AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	
Solicitante:			
Setor/Departamento/Delegacia Regional:			
Coordenador /Delegado Responsável:			
Data do Serviço Extraordinário		Horário da Execução	N° de Horas
JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO:			
Data:			
		Assinatura do Funcionário	
() Autorizado () Não autorizado		Justificativa para Decisão:	
Data:			
		Assinatura do Coordenador / Delegado Regional	
Data:			
		Setor de Recursos Humanos	
Data:			
		Superintendência	